



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Assessoria de Comunicação

Memorando SEI-GDF Nº 99/2019 - SES/GAB/ASCOM

Brasília-DF, 17 de junho de 2019

Ao
GAB/SES.

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho para ciência de Vossa Senhoria e posterior divulgação para toda rede pública de saúde do DF, o documento conforme abaixo relatado:

Assessoria de Comunicação (Ascom) é o setor responsável pela coordenação e supervisão das atividades de jornalismo, publicidade, cerimonial e comunicação institucional desta secretaria. Com a necessidade de uniformizar as informações e evitar a divulgação de notícias não oficiais, todo o conteúdo noticioso da pasta deverá ser repassado a este setor. Cabe, também, aos gestores e servidores, a observância dos seguintes preceitos:

- 1 – Comunicar à Ascom sobre todas as solicitações de entrevistas encaminhadas à rede, bem como filmagem e produção fotográfica no interior das unidades de saúde do Distrito Federal.
- 2 – Somente a Ascom pode autorizar ou negar pedidos de entrevistas, filmagens e fotografias. Nenhum servidor ou gestor, sem a devida autorização, pode repassar à imprensa informações, áudios, imagens das unidades de saúde, de documentos, equipamentos ou pacientes. A medida é baseada no Parecer 421/2016 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que tem por objetivo preservar a dignidade e a privacidade da pessoa e o exercício profissional e “evitar o cometimento de crimes contra a dignidade dos pacientes, ou ainda, contra eventuais direitos da pessoa jurídica de direito público – in caso – o Distrito Federal por meio de indevida utilização das referidas imagens”.
- 3 – A entrada de profissionais de comunicação nas instituições somente será permitida com autorização da Ascom. A vigilância das unidades deve pedir à imprensa, gentilmente e sem atrito, que guarde na área externa até que a Ascom emita um posicionamento.
- 4 – A produção de conteúdos informativos como vídeos e áudios deverá ter autorização prévia da Ascom.
- 5 – A criação de matérias para impressos, como, cartazes, boletins, folhetos, manuais, dentre outros, ou para meios digitais, é atribuição da Ascom, não sendo autorizado nenhum outro setor produzir as artes supracitadas.
- 6 – É vedada a criação de logotipo ou marcas para qualquer serviço/setor/unidade da Secretaria de Saúde. Em material publicitário a ser produzido, dever ser utilizada, como padrão, apenas assinatura da SES, em conjunto com a marca do Governo do Distrito Federal (GDF).
- 7 - Da abertura de páginas em mídias sociais, sites independentes e outros dispositivos inerentes

à comunicação digital em nome da SES ou setores afins.

A Ascom deverá ser consultada, com bastante antecedência, sobre qualquer iniciativa a respeito da abertura de sites, páginas ou perfis nas mídias sociais em nome da Secretaria de Saúde do DF ou seus diversos setores. Caso o servidor ou cidadão venha fazê-lo de maneira independente, será responsabilizado judicialmente pelas informações e mensagens equivocadas que venham surgir, principalmente as que buscam desvirtuar, desvalorizar ou comprometer, de alguma forma, a imagem ou serviço da instituição.

Além disso, existem os riscos de processos pelo uso indevido de imagem, sem a autorização das pessoas que frequentam as unidades. A Constituição Federal de 1988 assegura, mais especificamente no artigo 5º inciso X, a privacidade como sendo um direito inerente e inviolável: "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de violação".

8 – A Ascom deve ser comunicada, com antecedência mínima de 10 dias, da organização de eventos nas regiões de saúde para que a Assessoria faça a devida divulgação e para que o cerimonial possa atuar de forma estratégica.

Atenciosamente,

José Carlos C. Barroso

Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS CAMAPUM BARROSO - Matr.1691044-3, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 17/06/2019, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=23974288 código CRC= **29D3A74D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF